

## EDITAL Nº 14/2022

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, no uso de suas atribuições, e considerando Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com **as Instituições de Ensino Superior do Grupo Ânima Educação** para execução de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Seleção de bolsista de inovação tecnológica para projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação em atividades de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia no INSTITUTO ANIMA.

#### 2 - DOS OBJETIVOS

**2.1** – Constitui-se como objetivo geral realizar atividades de avaliação (sobretudo jurídica) de aplicabilidade de utilização de recursos tecnológicos a registros declaratórios e constitutivos de Propriedade Intelectual do INSTITUTO ANIMA.

#### 3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	09/05/2022
Período de inscrições	09/05 a 20/05/2022
Avaliação das candidaturas (Seleção)	23 a 25/05/2022
Divulgação do Resultado	27/05/2022
Prazo recursal	30/05/2022
Resultado de análise de recursos	03/06/2022
Entrega da documentação complementar, se solicitada, para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	06 a 08/06/2022
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	09 a 10/06/2022
Início das atividades de inovação tecnológica	13/06/2022

#### 4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar do processo seletivo para bolsa de Inovação Tecnológica docente(s) com vínculo formal com as Instituições de Ensino Superior do Grupo Ânima Educação.



**4.2** - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

**4.3** - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a)** ter vínculo formal com Instituição de Ensino Superior do Grupo Ânima Educação.
- b)** possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades do Projeto de Pesquisa, elaborado conforme orientações descritas no item **6.10**.
- c)** ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em novembro de 2021.
- d)** possuir comprovados conhecimentos a respeito de propriedade intelectual, do marco legal da inovação e legislações correlatas (demonstrada por intermédio de formação complementar, artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, *softwares*, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros);
- e)** possuir título de mestre ou doutor em áreas afins à propriedade intelectual, ao marco legal da inovação e às legislações correlatas.
- f)** possuir experiência em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa (*desejável*).

## **5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO**

**5.1** – Será ofertada nesse edital **01 (uma) bolsa de inovação tecnológica**, concedida pelo período de até **12 (doze)** meses, cujo valor mensal é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**5.2** - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de inovação tecnológica, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

**5.3** - A bolsa de inovação tecnológica poderá não ser concedida, caso não haja candidato aprovado no processo seletivo.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DO PROJETO DE INCENTIVO À INOVAÇÃO**

**6.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.1** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2** - **Período de inscrição:** 09/05 a 20/05/2022 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 20/05/2022).

**6.3** - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **não** sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.



**6.4** - A documentação descrita no item **6.7** deverá ser encaminhada ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima/> ou <https://faq.animaeducacao.com.br>. Orientações para acessar o HelpDesk encontram-se no **ANEXO I**.

**6.5** - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

**6.6** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br)

**6.6.1** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.7** - Documentos a serem anexados:

- a)** Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**.
- b)** Projeto de Pesquisa, elaborado conforme orientações descritas no item **6.10**.
- c)** Currículo Lattes (atualizado no mínimo em fevereiro de 2022).
- d)** Candidatos que não sejam ou tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar, também, a documentação necessária para a elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (constante do ANEXO V) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no ANEXO VI).

**6.8** - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

**6.9** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas nos itens **6.7** e **6.10** (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

**6.10** - Recomenda-se que o arquivo do projeto de pesquisa a ser submetido contenha as seguintes informações:

- a)** Resumo;
- b)** Objetivos Geral e Específicos;
- c)** Revisão da Literatura e/ou do Estado da Técnica
- d)** Metodologia, com indicação de carga horária semanal média de dedicação à pesquisa;
- e)** Relevância e impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação (Justificativa);
- f)** Resultados / Produtos esperados e seus possíveis impactos;
- g)** Fases do trabalho e cronograma de sua execução (Cronograma);
- h)** Referências Bibliográficas
- i)** Estimativa de Despesas (Orçamento), se aplicável;
- j)** Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido, se aplicável.

**6.10.1** – O arquivo do projeto de pesquisa deve ser gerado em formato *PDF* e anexado ao chamado aberto no HelpDesk.

**6.10.2** – Será aceito um único projeto de pesquisa por proponente.

**6.10.2.1** – Na hipótese de envio de um segundo projeto de pesquisa pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para realização das inscrições, este será considerado substituto da anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.

**6.10.3** – Constatado o envio de projetos de pesquisa idênticos por proponentes diferentes, será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

## 7 - DA SELEÇÃO

### 7.1 - Etapas do Processo Seletivo

**7.1.1** - A seleção e a avaliação das propostas serão realizadas pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO III**).

**7.1.2** - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação encaminhada, conforme especificado nos itens **4.3** e **6.7** (e seus subitens);
- b) Avaliação do projeto submetido.

**7.1.3** - As etapas são classificatórias, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição: 09/05 a 20/05/2022;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 23 a 25/05/2022;
- Divulgação do Resultado final: 27/05/2022;
- Prazo recursal: 30/05/2022;
- Resultado de análise de recursos: 03/06/2022;
- Entrega de documentação complementar, se solicitada, para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa: 06/06 a 08/06/2022;
- Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa: 09/06 a 10/06/2022;
- Início das atividades de inovação tecnológica: 13/06/2022.

### 7.2 - Critérios de Avaliação

**7.2.1** - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Mérito científico, inovação e relevância do Projeto de Pesquisa apresentado ( <b>Critério classificatório</b> ).	3	0 a 10
<b>B</b>	Viabilidade técnica e científica do Projeto de Pesquisa apresentado e cronograma de execução ( <b>Critério classificatório</b> ).	2	0 a 10
<b>C</b>	Atuação comprovada no campo da propriedade intelectual e inovação e amplo conhecimento a respeito do marco legal da inovação e legislações correlatas. ( <b>Critério classificatório</b> ).	3	0 a 10

<b>D</b>	Experiência prévia em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa. <b>(Critério classificatório).</b>	2	0 a 10
<b>E</b>	Titulação de mestre ou doutor em áreas afins à propriedade intelectual, ao marco legal da inovação e às legislações correlatas. <b>(Critério eliminatório).</b>	-	-
<b>F</b>	Disponibilidade semanal para dedicação às atividades conforme descrito no Projeto de Pesquisa <b>(Critério eliminatório).</b>	-	-
<b>G</b>	Vínculo formal com Instituição de Ensino Superior do Grupo Ânima Educação <b>(Critério eliminatório).</b>	-	-
<b>H</b>	Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em novembro de 2021 <b>(Critério eliminatório).</b>	-	-
<b>I</b>	Comprovantes das condições estabelecidas e descritas nos itens <b>4.3</b> e <b>6.7</b> (e seus subitens) e, para <u>candidatos que não sejam ou tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima</u> , também a documentação descrita nos <b>ANEXOS VI</b> e <b>a VI</b> . <b>(Critério eliminatório).</b>	-	-

### 7.3 - Interposição de Recurso

**7.3.1 - Prazo:** 30/05/2022.

**7.3.2 - Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br) com o título "**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL 14/2022**".

**7.3.3 - Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no dia 03/06/2022 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais>.

### 8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

**8.1** - O candidato selecionado será informado nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

**8.2** - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

**8.3** - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

### 9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**9.1** - O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**.

**9.2** - Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Inovação Tecnológica, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.



**9.2.1** - O candidato selecionado deverá informar, no momento de envio da documentação de **inscrição**, disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pesquisa, elaborado conforme orientações descritas no item **6.10**.

**9.2.2** - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital.

**9.2.3** - A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de origem do candidato selecionado e o **INSTITUTO ÂNIMA**.

**9.3** - O bolsista de Inovação Tecnológica assume o compromisso de manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

**9.4** - As informações geradas com a implementação do Projeto de Pesquisa desenvolvido serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**9.4.1** - O bolsista de Inovação Tecnológica cujo Projeto de Pesquisa desenvolvido e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da Cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**9.4.1.1** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.4.1.2** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que o bolsista de Inovação Tecnológica e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de manter, sempre que possível, os resultados da Inovação Tecnológica, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.4.1.3** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**9.5** - A concessão de bolsa de Inovação Tecnológica poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento de quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades.

**9.6** - **É de exclusiva responsabilidade do bolsista de Inovação Tecnológica adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto de Pesquisa.**

**9.7 - Das Competências / Atribuições do Bolsista:**



- a) Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO II**, relatórios de acompanhamento;
- b) Participar de encontros de formação, fóruns e afins que envolvam a temática da proteção da propriedade intelectual e inovação nos ambientes de ensino, pesquisa e empreendedorismo;
- c) Apresentar os resultados do projeto de Inovação Tecnológica em eventos acadêmicos e de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- d) Executar o plano de atividades apresentado no Projeto de Pesquisa;
- e) Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- f) Preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;
- g) Cumprir a carga horária de dedicação ao projeto de Inovação Tecnológica especificada no Projeto de Pesquisa;
- h) Comunicar à Gerência de Pesquisa do Instituto Ânima quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do Projeto de Pesquisa.

## **10 - DA BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

### **10.1 - Duração da Bolsa de Inovação Tecnológica**

**10.1.1** - A bolsa de Inovação Tecnológica aprovada neste Edital será implementada a partir de 13/06/2022, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

**10.1.2** - A bolsa de Inovação Tecnológica será concedida pelo período de até **12 (doze)** meses, com prazo de finalização em 31/05/2023, **enquanto permanecer o vínculo descrito no item 4.3.**

**10.1.3** - É obrigatória, **sob pena de cessação imediata da bolsa**, a apresentação de **relatórios parciais** conforme cronograma detalhado no **ANEXO II**.

### **10.2 - Do Valor da Bolsa de Inovação Tecnológica**

**10.2.1** - A bolsa é concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

**10.2.2** - O valor mensal da bolsa de Inovação Tecnológica é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

### **10.3 - Das Condições de Renovação da Bolsa de Inovação Tecnológica**





**10.3.1** - A bolsa de Inovação Tecnológica poderá ser renovada por novos períodos de 12 (doze) meses, a critério do Instituto Ânima, desde que publicado chamamento específico a respeito e cumpridas as seguintes condições pelo bolsista:

- a) Permanência do vínculo descrito no item **4.3**.
- b) Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de andamento do Projeto de Pesquisa do presente Edital (relatórios parciais), conforme cronograma constante do **ANEXO II**, e demais disposições gerais.
- c) Cumprir as disposições estabelecidas em chamamento específico publicado.

## **11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

### **11.1 - Monitoramento**

**11.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa e

**11.1.2** - Deverão ser apresentados pelo bolsista de Inovação Tecnológica relatórios de andamento do Projeto de Pesquisa conforme cronograma constante do **ANEXO II**.

**11.1.2.1** - Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de Inovação Tecnológica deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, conforme este cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa, sob pena de devolução, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s).

**11.1.3** - Durante a execução do Projeto de Pesquisa o INSTITUTO ÂNIMA poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a seu monitoramento e avaliação.

**11.1.4** - Caso seja detectado que o Projeto de Pesquisa não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do Projeto de Pesquisa e do pagamento de bolsa de Inovação Tecnológica.

**11.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Projeto de Pesquisa.

**11.1.6** - Qualquer alteração relativa à execução do Projeto de Pesquisa deverá ser solicitada ao INSTITUTO ÂNIMA pelo bolsista de Inovação Tecnológica, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as orientações estabelecidas pelo INSTITUTO ÂNIMA.

### **11.2 - Relatório Técnico Final**

**11.2.1** - O bolsista de Inovação Tecnológica deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até **60 (sessenta)** dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

**11.2.2** - O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto de Pesquisa, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.



**11.2.3** - Caso seja necessário, e devidamente informado pelo INSTITUTO ÂNIMA, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico final deverão ser encaminhadas pelo bolsista de Inovação Tecnológica.

## **12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES**

### **12.1 - Publicações**

**12.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**12.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de Projeto de Pesquisa e/ou projeto de Inovação Tecnológica apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA de outras eventuais entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como "INSTITUTO ANIMA" - IA" ou como "ANIMA INSTITUTE - AI".

### **12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1** - Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital serão divididos entre o INSTITUTO ÂNIMA e os respectivo professor Bolsista na proporção de 2/3 para o INSTITUTO ÂNIMA e 1/3 para os professores sendo que, caso exista mais de um professor em um mesmo projeto, a parte dos professores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do INSTITUTO ÂNIMA.

**12.2.2** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e o bolsista de Inovação Tecnológica apoiado por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciem ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Planos de Trabalho, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**12.2.3** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Cada bolsista de Inovação Tecnológica poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

**13.2** - O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de Inovação Tecnológica, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**13.3** - Se o bolsista abandonar as atividades de Inovação Tecnológica por **30 (trinta)** dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da Gerência de Pesquisa do Instituto Ânima, sua bolsa estará cancelada automaticamente.

**13.4** - O bolsista excluído não poderá participar de outros editais ou projetos de mesma natureza do INSTITUTO ÂNIMA cujas vagas forem abertas.

**13.5** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Gerência de Pesquisa e à Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA.

**13.6** - Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI, quais sejam, Procedimento de Inscrição (Orientações), Cronograma de Monitoramento do Edital, Comitê de Avaliação, Modelo de Termo de Outorga de Bolsa de Inovação Tecnológica, Documentação para Elaboração de Termo de Outorga de Bolsa e Ficha Cadastral.



**Natália Cristina Ribeiro Alves**

Diretora de Projetos - Instituto Ânima



**Júlio Dias do Prado**

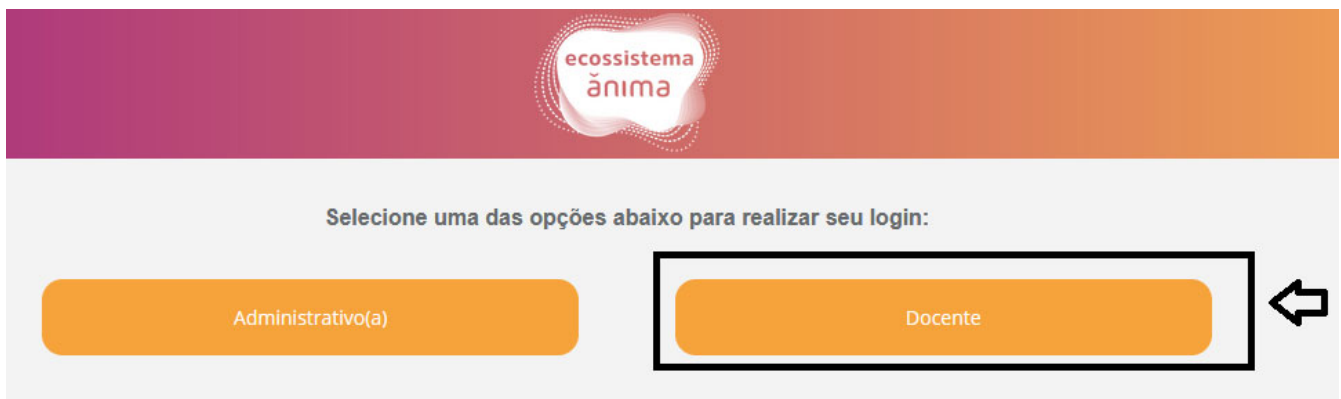
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

## ANEXO I - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

As propostas deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO IV**), a documentação necessária para a elaboração do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** (constante do **ANEXO VII**) e a Ficha Cadastral preenchida (modelo disponível no **ANEXO VIII**), ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima/> OU <https://faq.animaeducacao.com.br>

Ao acessar esses endereços, será aberta tela com as duas opções abaixo:

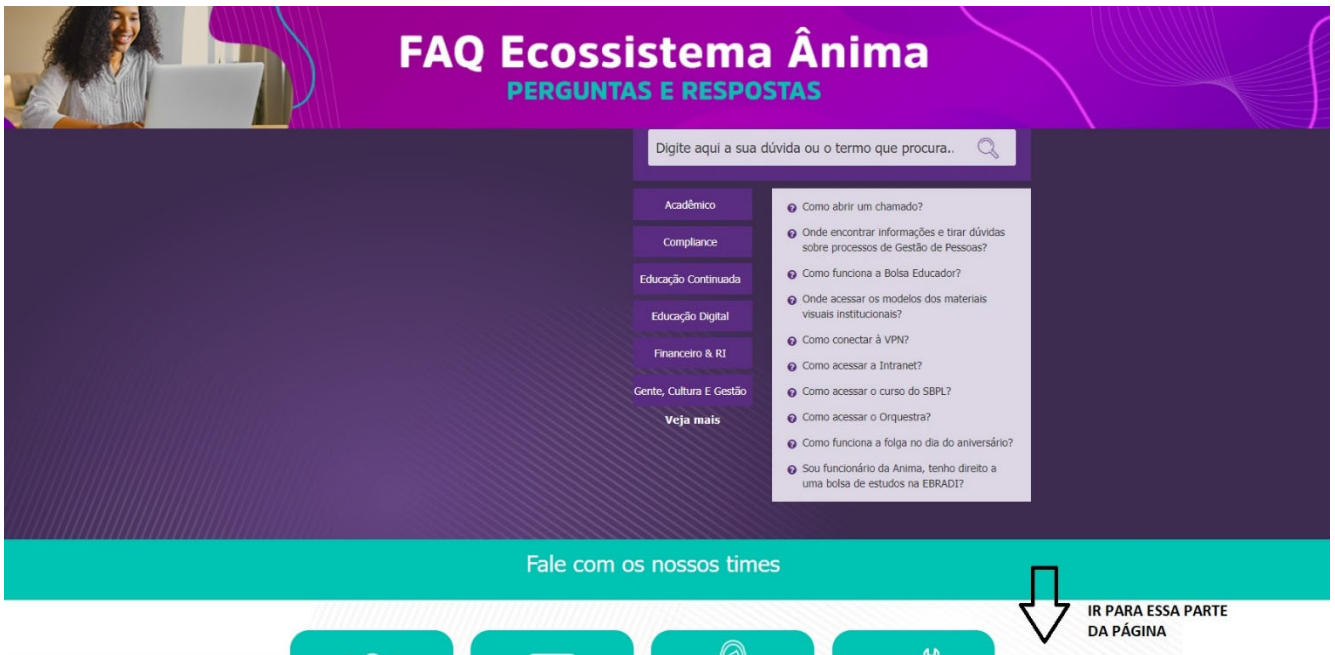


Selecione a opção **DOCENTE** e, a seguir, informe suas credenciais (LOGIN e SENHA) na tela que será aberta, conforme orientação a seguir:



(Continua >>)

Na tela seguinte, “FAQ ECOSSISTEMA ÂNIMA”, procure pela seção “Fale com os nossos times”:



Na seção “Fale com os nossos times”, selecione a opção “HELPDESK CSC - Acad /Anima Digital / COI/ Compras / Contas a Pagar / CRA / Naps / R.Fiscal”, conforme ilustração a seguir.



(Continua >>)

Ao abrir essa seção, surgirá a área de gerenciamento de chamados. Buscar a opção “**novo chamado**”, conforme ilustração a seguir.



Será aberta então a tela para **registro do chamado**. A seleção das opções e preenchimento das informações deverá ser realizada conforme orientação da ilustração a seguir. Ao final dessa tela, encontra-se o botão para **anexar** documentos.



**Atenção:** é necessário anexar um arquivo de cada vez.

(Continua >>)

**Atenção:** caso o limite de documentos a serem anexados no chamado seja alcançado, novos documentos poderão ser anexados.

Para isso, no chamado que foi aberto, vá à opção **responder chamado**, conforme ilustração a seguir.



Quando a tela de resposta for aberta, existe a opção de anexar novos arquivos, conforme ilustração a seguir.

Esse procedimento pode ser repetido quantas vezes forem necessárias à submissão de todos os arquivos e documentos solicitados.

Informações: [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br).

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO EDITAL**

Atividade	Período
Entrega de Relatório Trimestral Parcial 1 (*)	Até 1ª quinzena de setembro de 2022
Entrega de Relatório Trimestral Parcial 2 (*)	Até 1ª quinzena de dezembro de 2022
Entrega de Relatório Trimestral Parcial 3 (*)	Até 1ª quinzena de março de 2023
Entrega de Relatório Trimestral Parcial 4 (*)	Até 1ª quinzena de julho de 2023
Entrega de Relatório Final (**)	Até 1ª quinzena de agosto de 2023 (60 dias após encerramento)

(\*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de Inovação Tecnológica deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, conforme este cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa, conforme item 11.1 do Edital.

(\*\*) O bolsista de Inovação Tecnológica deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Projeto, conforme item 11.2 do Edital.



**ANEXO III - COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

**Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital**

Natália Cristina Ribeiro Alves

Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado

Instituto Ânima

Ademar Schmitz

Direção Nacional de Pesquisa - Ânima Educação (EXTERNO)

## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

A **ÂNIMA HOLDING S.A.**, sociedade empresarial com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Harmonia, nº 1250, 9º andar, Sumarezinho, CEP: 05435-001, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.252/0001-32, doravante denominada simplesmente **ÂNIMA**, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao **“Edital 13/2022”** da **OUTORGANTE**;

Considerando o Edital **“Edital 14/2022”** que teve como objeto a seleção de projetos de Inovação Tecnológica propostos por interessados em desenvolver atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação em proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia no INSTITUTO ANIMA.

Considerando que o projeto de Inovação Tecnológica inscrito pelo (a) **OUTORGADO (A)**, constante do Anexo II deste documento, foi selecionado via edital **“Edital 14/2022”**;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“IES”), que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** é professor (a) da **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento, conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A bolsa outorgada caracteriza-se como auxílio financeiro disponibilizado ao (à) **OUTORGADO (A)** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de Inovação Tecnológica, em conformidade com o Projeto de Inovação Tecnológica (**ANEXO I** deste documento) apresentado atendendo aos requisitos do **“Edital 14/2022”**.

**Parágrafo Único:** As atividades de Inovação Tecnológica serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de Inovação Tecnológica. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando doação ou vínculo empregatício ente o (a) **OUTORGADO (A)** e **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho entre IES do Grupo Ânima Educação e o (a) **OUTORGADO (A)**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a submissão do projeto de Inovação Tecnológica, tendo em vista que as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação em proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia no INSTITUTO ANIMA seguirão as diretrizes estabelecidas no **“Edital 14/2022”** e no respectivo Projeto de Pesquisa.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A)

3.1. O (a) **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do “**Edital 14/2022**” e seus ANEXOS, constante do **ANEXO III** deste documento e no qual seu projeto de Inovação Tecnológica foi selecionado, obrigando-se, ainda, a cumprir o Projeto de Pesquisa constante do **ANEXO I** deste documento, que acompanhou o projeto inscrito no referido edital.

3.2. O (a) **OUTORGADO (A)** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O (a) **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE**, os relatórios parciais e final de suas atividades de Inovação Tecnológica, pesquisa e/ou estudos realizados.

3.4.1. O (a) **OUTORGADO (A)** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC** no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto de Inovação Tecnológica, conforme estabelecido no item **11.2** do “**Edital 14/2022**”.

3.5. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, a (s) mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo “**Edital 14/2022**” não sejam cumpridos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de Inovação Tecnológica serão desenvolvidas no período de 12 meses, conforme previsto no item **5.1** do “**Edital 14/2022**”, enquanto permanecerem as condições descritas no item **4.3** do “**Edital 14/2022**”, contados a partir da data de assinatura deste TERMO, totalizando uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

**Parágrafo único:** O presente TERMO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do (a) **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

### CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5.1. A bolsa de Inovação Tecnológica, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), apurada nos termos estabelecidos no “**Edital 14/2022**”, será outorgada mensalmente pelo **OUTORGANTE** ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo (a) **OUTORGADO (A)** conforme orientações do **OUTORGANTE** e a ele devidamente informada.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo (a) **OUTORGADO (A)**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **BOLSISTA**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 O (a) **OUTORGADO (A)** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC** a divulgar pelos meios que considerar adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de Inovação Tecnológica realizadas, conforme previsão específica contida na Cláusula 12 do “**Edital 14/2022**”.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pelo “**Edital 14/2022**” serão divididos entre o **OUTORGANTE** e o (a) respectivo (a) **OUTORGADO (A)** na proporção de 2/3 para o **INSTITUTO ANIMA SOCIESC** e 1/3 para os bolsistas, sendo que, caso exista mais de um professor em um mesmo projeto, a parte dos professores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do **OUTORGANTE**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados pelo “**Edital 14/2022**” de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

7.3. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **OUTORGANTE** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do “**Edital 14/2022**” implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A concessão da bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao “**Edital 14/2022**”.

8.5. O OUTORGADO (A) DECLARA EXPRESSAMENTE, que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de Inovação Tecnológica, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao OUTORGANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1 As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e interveniente anuente expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e interveniente anuente a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e interveniente anuente, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**

\_\_\_\_\_  
**INTERVENIENTE ANUENTE**

\_\_\_\_\_  
**OUTORGADO (A)**

**Testemunhas:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**

**EDITAL Nº 14/2022**

**[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]**

**(Gentileza encaminhar preenchida no formato **Word**)**

- ( ) Ficha de Dados Cadastrais preenchida** (modelo constante do Anexo VIII)
- ( ) 1 Cópia do CPF**
- ( ) 1 Cópia da Carteira de Identidade** (frente e verso)
- ( ) 1 Cópia do Comprovante de Residência** (com data inferior a 30 dias) \*
- ( ) 1 Cópia do Título de Eleitor** (frente e verso)
- ( ) 1 Cópia do Certificado de Reservista** (frente e verso)
- ( ) 1 Cópia da Carteira de Trabalho** (página da foto e qualificação civil)
- ( ) 1 Cópia do Cartão de PIS / PASEP ou de documento em que conste o número** (Exemplos: carteira de trabalho modelo novo, cartão cidadão ou extrato do FGTS)
- ( ) 1 Cópia da Certidão de Casamento** (ou outro documento comprobatório de estado civil)
- ( ) 1 Cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta** (caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco)
- ( ) Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral eSocial \*\***  
Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ( ) Comprovante de consulta de Regularidade de CPF \*\***  
Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**Observações:**

\* O comprovante de endereço deverá ser em nome do (a) candidato (a) ou parente de primeiro grau. Caso resida de aluguel, deverá ser apresentado contrato de aluguel juntamente ao comprovante de endereço em nome do proprietário ou o proprietário deverá redigir carta de próprio punho declarando que o (a) candidato (a) reside em seu endereço, devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.

\*\*\* Nas consultas realizadas nos links acima, caso apresente alguma mensagem de inconsistência no cadastro, será necessário comparecer ao órgão informado para regularização antes da entrega dos documentos.

Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato pelo e-mail: [dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br)

Candidato (a): **[preencher nome]**

Recebido por:



**ANEXO VI – FICHA CADASTRAL**

EDITAL Nº 14/2022

(Gentileza encaminhar preenchida no formato **Word**)

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO  
BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

DADOS PESSOAIS									
Nome									
Nome social					Data nascimento				
Endereço residencial									
Rua / Av.									
Nº			Complemento				Bairro		
Cidade			Estado				CEP		
Tel. Resid. (c/DDD)					Tel. Celular (c/DDD)				
E-mail pessoal				E-mail institucional					
Filiação (mãe)				Filiação (pai)					
Nacionalidade				Naturalidade					
Gênero									
Feminino				Masculino				Não binário	
Raça / cor da pele					Escolaridade				
Estado civil									
Solteiro (a)				Casado (a)				Separado (a)	
Divorciado (a)				Outros		Data estado civil			
Nome do cônjuge					Data nascimento cônjuge				
DOCUMENTAÇÃO									
RG				Órgão exp.				Data emissão	
CPF					PIS / PASEP				
Carteira Trabalho				Série / UF				Data emissão	
Certific. Reservista				Contribuiu para o Sindicato este ano?		Sim		Não	
Título Eleitor		Zona		Seção		Município/UF			
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAÚ									
Possuo conta corrente no Banco Itaú.				Agência				Nº conta	
Não possuo conta corrente no Banco Itaú. Serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco.									
ASSINATURA									
PARA USO DO INSTITUTO ÂNIMA									
Data de Implantação da Bolsa					Centro de Custo				
Setor			Campus				Carga horária semanal		
Recebido por					Data				
Assinatura									

